



PORT/DIR835/23032023
ACF / MSL

PORTARIA FCF Nº 835, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Estágios, Conselho do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, Comissão de Relações Internacionais e Comitê Gestor do Centro de Vivências do Conjunto das Químicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 2023.1.70.9.7).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 28 de abril de 2023, das 08h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores;

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação (ver Artigo 45, VIII do Estatuto):

- 02 Representantes discentes e respectivos suplentes.



b) Departamentos e Comissões:

- 01 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Graduação, que se torna automaticamente representante da Comissão Coordenadora de Curso);
- 01 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Estágios);
- 01 representante discente e respectivo suplente (Conselho do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas);
- 01 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Relações Internacionais).

c) Comitê Gestor do Centro de Vivências do Conjunto das Químicas (CVCQ):

- 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail <eleicaofcf@usp.br>, a partir da data da divulgação desta Portaria, **até as 08h do dia 24 de abril de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter;

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor;

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FCF-USP, em **24 de abril de 2023, às 15h00**;

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para o e-mail <eleicaofcf@usp.br>, até às 15h do dia **27 de abril de 2023**. A decisão será divulgada na página da FCF-USP, até as 16h do dia **27 de abril de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **27 de abril de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.



Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **02 de maio de 2023, às 15h00**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, **até as 15h do dia 05 de maio de 2023**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese constatada de irregularidade no processo eleitoral, o caso será submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, a CLR, para liberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 23 de março de 2023.

Prof. Dr. HUMBERTO GOMES FERRAZ
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas